

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	223,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	73,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	10.000,00	Total (B) :	296,00
		Saldo (A - B) :	9.704,00

Credor: **651 REGINALDO ALVES DA COSTA**

Endereço: Cidade: Piraquara UF: PR

C.P.F.: 005-062-799/60 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: Agência: Fone: 4135898100

Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE AOS MEMORANDO INTERNO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 014/2018 E MEMORANDO INTERNO DA PRESIDENCIA Nº 011/2018, AMBOS DATADOS DE 01 DE MARÇO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS MESMOS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) "BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG", CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.". PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 73,00

Fica empenhada a importância de 73,00 (setenta e três reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável


Contrato :


Número :

Data :

Data :

Data :


 LEONEL DE BARROS CASTRO
 PRESIDENTE

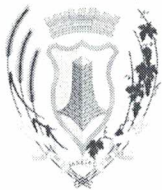

 REGINALDO ALVES DA COSTA
 DIRETOR FINANCEIRO


 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO
 EMISSOR

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



MEM. INTERNO ADM 014/2018

Em 01 de março de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Leonel de Barros Castro

Assunto: **Pronto pagamento para aquisição de gás.**

Senhor Presidente,

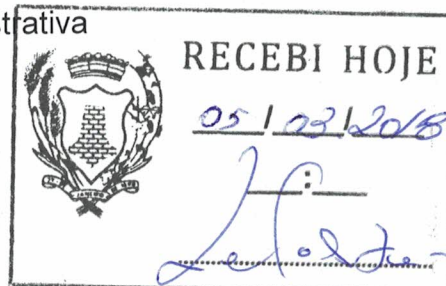
Solicitamos a compra de **01 (um) botijão de gás 13kg**, para atender as necessidades da Câmara, tendo em vista que o Processo Administrativo n. 030/2017, de aquisição do mesmo, foi declarado fracassado e o botijão de gás atual está acabando.

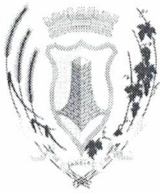
Consultamos a empresa PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME, CNPJ n. 13.653.479/0001-07, com certidões em dia, e peço a **liberação do valor de R\$ 73,00** (Setenta e três reais), na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento,


FRANCIELLE MACHADO

Diretora da Diretoria Administrativa
Portaria nº 064/2017





MEM. INTERNO ADM 014/2018

Em 01 de março de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor Presidente
Leonel de Barros Castro

Assunto: **Pronto pagamento para aquisição de gás.**

Senhor Presidente,

Solicitamos a compra de **01 (um) botijão de gás 13kg**, para atender as necessidades da Câmara, tendo em vista que o Processo Administrativo n. 030/2017, de aquisição do mesmo, foi declarado fracassado e o botijão de gás atual está acabando.

Consultamos a empresa PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME, CNPJ n. 13.653.479/0001-07, com certidões em dia, e peço a **liberação do valor de R\$ 73,00** (Setenta e três reais), na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento,


FRANCIELLE MACHADO

Diretora da Diretoria Administrativa

Portaria nº 064/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francielle Machado**, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

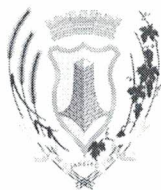
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:F9483497

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2017. Edição 1225
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Mem. Interno PRES 011/2018

Piraquara, em 01 de março de 2018.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira
Reginaldo Alves da Costa


Assunto: **Pronto pagamento para aquisição de gás.**

Senhor Diretor Financeiro,

Em atenção ao Memorando Interno 014/2018 da Diretoria Administrativa, que solicita a compra de **01 (um) botijão de gás 13kg**, para atender as necessidades da Câmara, **autorizo a liberação do valor de R\$ 73,00** (Setenta e três reais), à empresa PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME, CNPJ n. 13.653.479/0001-07, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,


LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 002/2014

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I - despesas urgentes, de pronto pagamento;
- II - despesas com material de consumo;
- III - despesas com serviços de terceiros.

Art. 5º - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:

- I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro, serviços de vidraçaria, serviços de floricultura;
- II - aquisição de cargas de gás;
- III - custas judiciais e despesas com cartórios;
- IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

Art. 7º - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

Art. 8º - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;
- II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;
- III - dotação orçamentária a ser onerada;
- IV - rubrica especificada

Art. 9º - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):

- I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;
- II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 10º - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

Art. 11 - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 12 - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 13 - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

Art. 14 - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 15 - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 16 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Art. 17 - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

- a) em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;
- b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

Art. 18 - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Art. 19 - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

Art.20 - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26 - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 27 - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

- I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;
- III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.
- IV – cópia da Nota de Empenho;
- V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.
- VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:
 - a) Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;
 - b) A finalidade da despesa;
 - c) O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

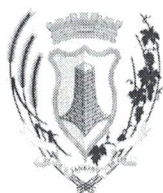
Art. 28 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014. Edição 0506
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 009/2018

Piraquara, 05 de março de 2018.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno nº 011/2018, expedido por V. Ex.^a, datado de 01 de março de 2018, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.736/2017 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.791/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 73,00
Total				R\$ 73,00

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonel de Barros Castro
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR
N/EDIFÍCIO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

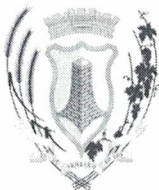
Art. 3.º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:6CDECA4B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ANEXO I

Memorando 009/2018

Piraquara, 08 de março de 2018.

Ao
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Piraquara – Paraná

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 055/2018.

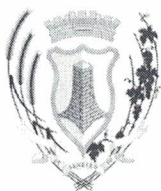
A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

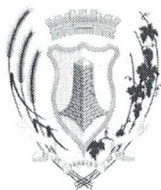
Adiantamento entregue em 08, de março de 2018.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

HISTÓRICO	VALORES	
	R\$	
1- Valor recebido	R\$	73,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	73,00
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS

Interessado: **PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI – ME – CNPJ 13.653.479/0001-07**

Valor do Adiantamento: Setenta e Três Reais - R\$ 73,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF - PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014

Depto.
Contábil
Financeiro

Justificativa nº. Sem Processo Administrativo –
Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução
nº 002/2014.

Data: 08/03/2018

DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
08/03/2018	REFERENTE AOS MEMORANDO INTERNO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 011/2018 E MEMORANDO INTERNO DA PRESIDENCIA Nº 014/2018, AMBOS DATADOS DE 01 DE MARÇO DE 2018, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS MESMOS AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) “BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13 KG” , CONFORME ANEXOS AO PRESENTE EMPENHO, CONFORME SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE. CONFORME PRONTO PAGAMENTO, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2014 “DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS.”. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.	N.F. 772 Serie 1	R\$ 73,00	R\$ 73,00

Reginaldo Alves da Costa
Diretor da Diretoria Financeira
Portaria N.º 027/2017



DANFE
Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica



PIRAQUARA COMERCIO DE GAS LTDA

RUA VITORIO SCARANTE, 149
CENTRO - 83301-530
PIRAQUARA - PR Telefone: (41) 3673-7475

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº. 000.000.772
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4112 0313 6534 7900 0107 5590 1000 0007 7211 9774 9487
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA DE MERCADORIA**
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **141180040343919 - 08/03/2018 09:00:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9055837519**
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.:
CNPJ: **13.653.479/0001-07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: **CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
CNPJ / CPF: **17.757.258/0001-30**
DATA DA EMISSÃO: **08/03/2018**
ENDEREÇO: **AVENIDA GETULIO VARGAS, 1511**
BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO**
CEP: **83301-010**
DATA DA SAÍDA: **08/03/2018**
MUNICÍPIO: **PIRAQUARA**
UF: **PR** FONE / FAX: **(41) 3673-7475**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
HORA DA SAÍDA: **09:16:51**

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	73,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
NOME / RAZÃO SOCIAL: **9- Sem Frete**
FRETE POR CONTA:
CÓDIGO ANTT:
PLACA DO VEÍCULO:
UF: **PR**
CNPJ / CPF:
ENDEREÇO:
MUNICÍPIO:
UF: **PR**
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
QUANTIDADE: **1**
ESPÉCIE: **CAIXA**
MARCA:
NUMERAÇÃO:
PESO BRUTO: **0,000**
PESO LÍQUIDO: **0,000**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
001	GLP 13KG	27111910	103	5102	UNID	1,0000	75,0000	75,00	0,00	0,00		0,00	
<p>ATESTADO DE RECEBIMENTO</p> <p>Atesto o recebimento dos produtos e serviços constantes nesta nota fiscal, sendo que os mesmos estão de acordo com a autorização de compra e empenho. Para os bens de caráter permanente será procedida a patrimonialização de acordo com a normatização interna.</p> <p>Piraquara, <u>8</u> de <u>março</u> de <u>2018</u>.</p> <p><u>Thiago Silva</u></p> <p>Nome: _____</p>													

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: **RESERVADO AO FISCO**
Inf. Contribuinte: DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL - NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI-ICMS LEI COMPLEMENTAR 123-2006 ART 26 INCISO 1 E Paragrafo 4o - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R\$23.59 - Fonte IBPT



Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

Emitente:	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Conta origem:	3866 / 006 / 00000016-3
Conta destino:	3866 / 013 / 00010513-8

Nome destinatário:	REGINALDO ALVES DA COSTA
Valor:	R\$ 73,00
Identificação da operação:	PGTO EMPENHO 55/2018

Data de débito:	08/03/2018
Data/hora da operação:	08/03/2018 14:41:33

Código da operação:	00385736
Chave de segurança:	WTZMJ73UGLZ9T9C

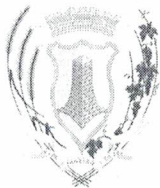
DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 06/2018

Esta Comissão de Recebimento de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Piraquara, *Portaria nº 004/2018*, atesta o recebimento dos produtos e/ou serviços discriminados na Nota Fiscal nº 08 de março de 2018, e Empenho nº 55/2018, em ordem e quantidade devida.

Data da entrega:	08/03/2018
Horário de entrega:	08:40

Sem mais, assinam este presente termo os responsáveis pelo recebimento.

THIAGO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Piraquara, em 08 de março de 2018.

ANDRÉIA PEREIRA DE MATTOS
Secretária

GERSON GOMES VELOSO
Membro

RENAN ALVES DE JESUS
Membro

(*)Justificar, quando houver, a ausência de algum membro no momento da entrega.

OBS.: Declaro meu recebimento e conferências
por meu horário de entrada 9:30h
Atenciosamente Andréia Mattos

RECIBO

PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.653.479/0001-07 atesta que recebeu de CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CNPJ nº 17.757.258/0001-30 a quantia de R\$73,00 (Setenta e três reais) referente a aquisição de 01 (Um) botijão de gás 13kg na data de hoje.

08 de março de 2018.

Rozel Rileira dos Santos

bin

CREENCIADORA BANCOOB SA
ELO *****8204
DEBITO A VISTA
VIA - CLIENTE

CNPJ: 13.653.479/0001-07 CV=000000452

PIRAQUARA GAS

Piraquara - PR

08/03/18 10:34:09 AUT=353423 C

VALOR R\$ 73,00

SEM O DOCUMENTO RECAL DE SE INDICADO NETE
COMPARANTE CP

rede

bin

CREENCIADORA BANCOOB SA
ELO *****8204
DEBITO A VISTA
VIA - CLIENTE

CNPJ: 13.653.479/0001-07 CV=000000452

PIRAQUARA GAS

Piraquara - PR

08/03/18 10:34:09 AUT=353423 C

VALOR R\$ 73,00


SEM O DOCUMENTO RECAL DE SE INDICADO NETE
COMPARANTE CP

rede

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.653.479/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/04/2011
NOME EMPRESARIAL PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIRAQUARA GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R VITORIO SCARANTE	NÚMERO 149	COMPLEMENTO	
CEP 83.301-530	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIRAQUARA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3673-7475	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **01/03/2018** às **09:19:45** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME
CNPJ: 13.653.479/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:57:16 do dia 07/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2018.

Código de controle da certidão: **6267.43E7.7A71.346C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13653479/0001-07

Razão Social: PIRAQUARA COMERCIO DE GAS LTDA ME

Endereço: RUA VITORIO SCARANTE 149 / CENTRO / PIRAQUARA / PR /
83301-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2018 a 18/03/2018

Certificação Número: 2018021710355949468947

Informação obtida em 05/03/2018, às 15:19:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.653.479/0001-07

Certidão nº: 145402623/2018

Expedição: 01/03/2018, às 09:28:04

Validade: 27/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.653.479/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017703436-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.653.479/0001-07**
Nome: **PIRAQUARA COMERCIO DE GAS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 2137 / 2018

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: PIRAQUARA COMÉRCIO DE GÁS - EIRELI - ME

CPF/CNPJ: 13.653.479/0001-07

Logradouro: RUA VITORIO SCARANTE, Nº: 149

Bairro: CENTRO **Cidade:** PIRAQUARA

Complemento:

Observação:

Finalidade

CÓDIGO VALIDAÇÃO: 240533708333485

A Prefeitura Municipal de Piraquara - PR, conforme o Artigo 378º da lei Municipal nº 573/2001 de 20/11/2001. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, até a presente data encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO QUITADO PARTE DO PARCELAMENTO .A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional e artigo Art 383 da Lei Municipal N.º 573/01 de 20/11/2001.

Reserva-se ao direito da Fazenda Pública Municipal cobrar dividas posteriormente constadas mesmo as referentes a pedidos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão é válida sem rasuras por 30 (Trinta) dias, e cópia da mesma só terá validade se conferida com a original.

PIRAQUARA segunda-feira, 05 de março de 2018.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.piraquara.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).